



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)  
Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N.º 0426/2014

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando Anteprojeto de Lei que dispõe sobre concessão de gratificação de risco de vida para os Agentes de Trânsito e dá outras providências, para que após estudos o mesmo seja encaminhado a esta Casa de Leis na forma de Projeto de Lei para deliberação dos Nobres Edis.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 31 de março de 2014.

**MEIDÃO  
VEREADOR**



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)  
Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

## ANTEPROJETO DE LEI

**(Dispõe sobre concessão de gratificação de risco de vida para os Agentes de Trânsito e dá outras providências)**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituída a gratificação de risco de vida para os agentes de trânsito no percentual de quarenta por cento de seu vencimento básico.

Parágrafo único. Farão jus à gratificação de que trata este artigo apenas os agentes de trânsito escalados para os serviços externos.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 31 de março de 2014.

**MEIDÃO  
VEREADOR**



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)  
Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

É sabido que a administração pública municipal vem se esforçando para proporcionar uma melhoria salarial aos nossos Servidores, sendo que, para tanto instituiu algumas gratificações para certas categorias.

Tendo em vista a importância de nossos Agentes de Trânsito para disciplinar e fiscalizar o trânsito da cidade, sendo que, a valorização desses profissionais é de suma importância para que os mesmos possam trabalhar satisfeitos e comprometidos.

Considerando que nesse contexto achamos extremamente justo que os Servidores Públicos que atuam na função de Agentes de Trânsito possam perceber uma gratificação denominada “risco de vida” equivalente a quarenta por cento de seu vencimento básico.

Vale ressaltar que essa gratificação seria destinada apenas aos Agentes de Trânsito escalados para os serviços externos.

Também devemos ressaltar que essa gratificação já é paga em diversos Municípios brasileiros, conforme documento anexo.

Desta forma, entendemos que o Poder Executivo, após estudos de viabilidade encaminhe em forma de Projeto de Lei para deliberação deste Parlamento a mencionada propositura, valorizando assim o trabalho de nossos Agentes de Trânsito.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 31 de março de 2014.

**MEIDÃO  
VEREADOR**